

# Edital 27/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	990201-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - DRS IARAS	GABRIELA VILELA FREITAS	11/10/2024 10:06 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00222980/2024-97

## Pregão Eletrônico

### Edital DRS 27/2024

#### CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP

(990201)

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Materiais para Serviços Gerais a fim de atender as demandas solicitadas pelos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, vinculados a Divisão Regional Sudoeste.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.096,61 (dez mil e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/10/2024 às 09h30 (horário de Brasília)

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.comprasnet.gov.br/>

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

#### MODO DE DISPUTA:

Aberto

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

## PREÂMBULO

### PREGÃO ELETRÔNICO DRS Nº 27/2024

Processo Administrativo SEI nº 161.00222980/2024-97

Código Único nº 20241057654

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, por meio da Divisão Regional Sudoeste, sediada na Praça Monção, n.º 673 - Centro - Iaras - São Paulo - 18775-021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## 1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos, Máquinas e Materiais para Serviço

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-

## 2. Da Participação na Licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, casos aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens **01** e **02** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atentam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.333, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou pro afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. Da Apresentação da Proposta e**

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para o acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. Do Preenchimento da Proposta**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e , após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. Da Abertura da Sessão, Classificação das**

### **5 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances**

**5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Valor estimado	Intervalo mínimo de valores
01	R\$ 102,67	R\$ 0,51
02	R\$ 188,33	R\$ 0,94



5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Defina a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresa de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. Da Fase de Julgamento

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto Estadual Nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29 § 2º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 de Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos:

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. Da Fase de Habilitação**

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo d Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133, de 2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ( Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, prova fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para o acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

## **8. Dos Recursos**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

## **9. Das Infrações Administrativas e Sanções**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;  
ou

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

9.5. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos



subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.5, 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

9.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ( art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **10. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de**

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [finandrs@fundacaocasa.sp.gov.br](mailto:finandrs@fundacaocasa.sp.gov.br)

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **11. Das Disposições Gerais**

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexado a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estatuais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

11.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

11.2.3.3.3. que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico [www.fundacaocasa.sp.gov.br](http://www.fundacaocasa.sp.gov.br), opção Transparência e [www.impresaoficial.com.br](http://www.impresaoficial.com.br), opção e-negociospublicos.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. Termo de Referência - Anexo I do Edital;

11.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar - Anexo I do Termo de Referência;

11.15.2. Minuta de Nota de Empenho - Anexo II do Edital

11.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 - Anexo III do Edital;

11.15.4. Modelo referente a planilha de proposta - Anexo IV do Edital;

11.15.5. Planilha orçamentária - Anexo V do Edital.

Oswaldo Caetano Junior

Diretor de Divisão

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OSWALDO CAETANO JUNIOR**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 10:06:32.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR23\_2024\_\_3\_.pdf (466.89 KB)
- Anexo II - ANEXO - NE.pdf (42.5 KB)
- Anexo III - ANEXO PN 444-2024 - Copia.pdf (256.3 KB)
- Anexo IV - ANEXO - PLANILHA PROPOSTA DE PRECOS.pdf (180.09 KB)
- Anexo V - 1\_\_ETAPA.pdf (2.85 MB)

**Anexo I - TR23\_2024\_\_3\_.pdf**



# Termo de Referência 23/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
23/2024	990201-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - DRS IARAS	RODRIGO LUIS ANDRADE CALDEIRA	09/10/2024 15:17 (v 5.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00222980/2024-97

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material de consumo, assim definido como equipamentos, maquinas e materiais para serviços gerais, para atendimento da demanda proveniente das atividades de higiene e cuidados pessoais aplicadas aos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa nos Centros de Atendimento vinculados a Divisão Regional Sudoeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAFISICO	CÓDIGO COMPRAS GOV	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL
1	Maquina para Corte de Cabelo; Tipo Eletrica,corpo Em Plastico,laminas de Aco,placa de Ajuste para Regular a Altura do Corte; Kit Com 10 Pecas: Guias de Corte (3,6,9 e 12) mm,protetor de Laminas,tesoura, pente; Escova P/limpeza Das Laminas,cortador de Cabelos e Oleo Lubrificante,na Voltagem 110 V; Acondicionada Em Embalagem Individual,com Prazo de Garantia;	1756451	615943	Unidade	80
2	Secador de Cabelo; Tipo Profissional, Mínimo 2 Velocidades, Mínimo 3temperaturas; Potencia 2000 W; Tensao de Alimentacao 110v; Bocal Direcionador de Ar, Manual de Instrucoes Emportugues; Acondicionado Adequadamente; Garantia Minima 12 Meses a Partir Da Entrega;	5570492	483788	Unidade	10

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como bens de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar n.º 033/2024, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - 171312/77, disponível no endereço eletrônico: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-decontratacaoanual/>

## **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica definida pelo SIAFÍSICO/BEC;

4.1.2. Utilização de embalagens plásticas atóxicas e inodoras;

4.1.3. Cumprimento de obrigações inerentes à empresa contratada, segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### **Da exigência de amostra**

4.2. Não será exigida amostra do item.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Divisão Regional Sudoeste - Setor de Almoxarifado - Fundação CASA-SP, localizada na Praça da Monção, nº 673, Centro – Iaras/SP - CEP 18775-021, somente nos dias úteis, das 08 às 16 horas, mediante prévio agendamento pelos telefones (14) 3764- 8717 / 3764-8706.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Considerando a especificidade do objeto, não será exigida manutenção ou assistência técnica.

5.6. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação CASA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação CASA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização e Gestor do Contrato**

6.5. Tratando-se de aquisição de bem de consumo de natureza comum, a contratação contará com Gestor, Suplente e Fiscal, especialmente designados por autoridade competente, para fins de acompanhamento e recebimento dos materiais, bem como, para o cumprimento das atribuições previstas na Portaria Normativa nº 444, de 2024 e Regulamento anexo.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Artigo 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023);

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicável:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta-corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**

## Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.19.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.19.1.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Outras comprovações**

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.31.4. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.096,61

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.096,61 (dez mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo e pesquisa de preços anexa.

ITEM	MATERIAL	QTD	UND. FORNECIMENTO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MEDIANA compras.gov	VALOR TOTAL ITEM
01	Maquina para Corte de Cabelo; Tipo Eletrica, corpo Em Plastico, laminas de Aco, placa de Ajuste para Regular a Altura do Corte; Kit Com 10 Pecas: Guias de Corte (3,6,9 e 12)mm, protetor de Laminas, tesoura, pente; Escova P/limpeza Das Laminas, cortador de Cabelos e Oleo Lubrificante, na Voltagem 110 V; Acondicionada Em Embalagem Individual, com Prazo de Garantia;	80	Unidade	R\$ 102,67	R\$ 8.213,61
02	Secador de Cabelo; Tipo Profissional, Mínimo 2 Velocidades, Mínimo 3 temperaturas; Potencia 2000 W; Tensao de Alimentacao 110v; Bocal Direcionador de Ar, Manual de Instrucoes	10	Unidade	R\$188,33	1.883,30

Emporugues; Acondicionado Adequadamente; Garantia Mínima 12 Meses a Partir Da Entrega;					
				TOTAL	R\$ 10.096,91

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE - UGE171311 / UASG 990201;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1.500.1.0001;
- III. 3. Programa de Trabalho: 14.243.1729.5907.0000;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OSWALDO CAETANO JUNIOR**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 15:17:43.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP33\_2024 (1).pdf (287.38 KB)

**Anexo I - ETP33\_2024 (1).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 33/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00222980/2024-97

## 2. Descrição da necessidade

A Fundação CASA tem a missão de aplicar medidas socioeducativas no âmbito do Estado de São Paulo, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para o funcionamento da instituição é primordial um conjunto articulado de ações internas que visam garantir o desenvolvimento das atividades pelos servidores, bem como, o suprimento de demandas que emergem das Unidades requisitantes do órgão, em especial, para o desenvolvimento da medida socioeducativa aos adolescente sob a custódia do Estado.

Considerando as determinações contidas no inciso VII do artigo 94 do ECA, os Centros de Atendimento de Internação têm obrigação oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

Considerando que a lei determina a obrigatoriedade de fornecimento a objetos necessários à higiene e asseio pessoal oferecimento (ECA, art.124, inciso IX).

Considerando que os materiais relacionados a higiene pessoal compõem a rotina de atividades diárias das unidades vinculadas a Divisão Regional Sudoeste, sendo que, a aquisição proposta neste estudo servirá para garantir a reposição de estoque do Almoxarifado da Divisão Regional a fim de garantir a manutenção do fornecimento desses materiais, conforme necessidade.

Concluimos que a aquisição dos materiais relacionais no item 7 do presente estudo, é fundamental para a prática de higiene e cuidados pessoais aplicada aos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa nos Centros de Atendimento, sendo a aquisição extremamente necessária para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Instituição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa Divisão Regional Sudoeste	Rodrigo Luis Andrade Caldeira

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Este presente estudo descreve os requisitos para aquisição dos materiais relacionais no item 7, destinados ao desenvolvimento da medida socioeducativa aplicada aos adolescentes dos Centros de Atendimento vinculados à Divisão Regional Sudoeste.

Para a pretendida contratação utilizaremos a modalidade pregão eletrônico, prevista na Lei 14.133/2021, que tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de estimular a contratação de empresas nacionais e garantir a justa competição entre os licitantes.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 em atenção ao Art.28-I e Art.29, os bens a serem contratados na modalidade Pregão Eletrônico – tipo menor preço, visando eventual aquisição de material esportivo, enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, de modo que o objeto da futura contratação não apresenta complexidade técnica que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada.

No entanto, ressalta-se que os interessados em participar do processo de contratação a ser realizado devem estar devidamente cadastrados no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, atuar em atividade econômica compatível com o objeto da contratação e atender as disposições da Legislação vigente, inclusive regulamentos internos da Fundação CASA.

Considerando tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega imediata, não haverá medição, mas sim verificação se todo material está de acordo com as especificações técnicas exigidas em edital quando da entrega, observados os seguintes requisitos para a presente contratação:

- 1) Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica definida pelo SIAFÍSICO;
- 2) Observar o prazo de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade;
- 3) Cumprimento de obrigações inerentes à empresa contratada, segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



## **5. Levantamento de Mercado**

Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos apresentam características comuns do Mercado e considerando a dinâmica a qual a Instituição está organizada, não se vislumbra alternativa mais vantajosa para atender à demanda em questão, a não ser a aquisição dos materiais de fornecedores especializados.

Trata-se de bens de consumo de uso comum, além dos materiais serem fabricados e fornecidos por um vasto número de fornecedores e, sendo objetos de atrativa concorrência, a aquisição por licitação garantirá ampla disputa num certame e obtenção de preços vantajosos para a Administração.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Dentre as soluções pesquisadas e práticas de mercado e de outros órgão públicos com características similares à Fundação CASA, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

Entendemos que a aquisição através de pregão eletrônico se mostra como o meio mais adequado ao atendimento da demanda apresentada, havendo maior chance de aquisição devido a possibilidade de oferta de lances bem como negociações com os participantes do certame licitatório.

A opção pela aquisição de equipamentos, máquinas e materiais para serviços gerais por meio de pregão eletrônico representa o melhor custo benefício para a Administração. Isto porque, a modalidade de licitação promove ampla concorrência entre os licitantes que participarão do certame e maior chance de aquisição do objeto devido à possibilidade de oferta de lances e negociação, o que resultará em economia ao erário público.

De acordo com a consulta realizada no Portal de Compras do Governo Federal e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, os respectivos códigos dos materiais constantes na tabela do item 7 (Estimativa de quantidade a ser adquirida ) permanecem ativos e deverão ser considerados para fins da licitação e para o empenhamento de despesa, prevalecendo, no entanto, o descritivo técnico no que diz respeito a entrega do material.

Tendo em vista a localização geográfica das Unidades vinculadas à Divisão Regional Sudoeste - DRS, a opção logística que atende ao interesse da Administração, é a entrega do material no Almoxarifado da Regional no seguinte endereço: Divisão Regional Sudoeste, Praça da Monção, 673, Centro, Iaras, SP.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação, em horário compatível com as atividades locais a ser definido no Termo de Referência.

Pelas características do objeto, a contratação será celebrada por meio de Nota de Empenho de despesa.

Tratando-se de material de consumo de uso comum, não será exigida garantia contratual.

As condições de entrega que envolvem prazo e local permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

O material poderá ser recebido provisoriamente pelos Gestores ou Fiscais do órgão para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas.

Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal relatará o caso ao Gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista no Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

As quantidades apresentadas nos quadros abaixo foram inseridas após estudo da média de fornecimento dos últimos meses.

Na metodologia utilizada para definição dos seus quantitativos, coube à setor de almoxarifado da Regional:

- a) analisar o histórico de consumo e a frequência de distribuição do material;
- b) avaliar o atendimento de demandas eventualmente represadas; e,
- c) estabelecer o estoque necessário para suprir a demanda do segundo semestre.

Vale ressaltar que o fornecimento deste material atenderá em média 728 adolescentes distribuídos entre os Centros vinculados à Divisão Regional Sudoeste durante o período de 06 (seis) meses.

Média de fornecimento:

Item	Descrição	Frequência	Quantidade por atendimento	Quantidade de atendimento
1	Maquina para Corte de Cabelo; Tipo Eletrica,corpo Em Plastico,laminas de Aco, placa de Ajuste para Regular a Altura do Corte; Kit Com 10 Pecas: Guias de Corte (3,6,9 e 12)mm,protetor de Laminas,tesoura, pente; Escova P/limpeza Das Laminas, cortador de Cabelos e Oleo Lubrificante,na Voltagem 110 V; Acondicionada Em Embalagem Individual,com Prazo de Garantia;	TRIMESTRAL	40	02
2	Secador de Cabelo; Tipo Profissional, Minimo 2 Velocidades, Minimo 3temperaturas; Potencia 2000 W; Tensao de Alimentacao 110v; Bocal Direcionador de Ar, Manual de Instrucoes Emporugues; Acondicionado Adequadamente; Garantia Minima 12 Meses a Partir Da Entrega;	TRIMESTRAL	05	02

Estimativa de quantidade a ser adquirida:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código (Siafísico) X Código (Compras gov)
1	80	Unidade	Maquina para Corte de Cabelo; Tipo Eletrica,corpo Em Plastico,laminas de Aco,placa de Ajuste para Regular a Altura do Corte; Kit Com 10 Pecas: Guias de Corte (3,6,9 e 12)mm,protetor de Laminas,tesoura,pente; Escova P/limpeza Das Laminas,cortador de Cabelos e Oleo Lubrificante,na Voltagem 110 V; Acondicionada Em Embalagem Individual,com Prazo de Garantia;	1756451 X 615943
2	10	Unidade	Secador de Cabelo; Tipo Profissional, Minimo 2 Velocidades, Minimo 3temperaturas; Potencia 2000 W; Tensao de Alimentacao 110v; Bocal Direcionador de Ar, Manual de Instrucoes Emporugues; Acondicionado Adequadamente; Garantia Minima 12 Meses a Partir Da Entrega;	5570492 X 483788

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do - CATMAT e o CONTABILIZA, prevalecem as disposições do CONTABILIZA.

As contratações anteriores serviram como referência para a estimativa prevista nesse Estudo Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.096,61

A estimativa do valor da contratação no importe de R\$ 10.096,61 (dez mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos), foi realizada pelo setor de contratações da Divisão Regional Sudoeste, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 67.888/2023, mediante a elaboração de Nota Técnica com a análise crítica da pesquisa de preços (Portaria Normativa nº. 444/2024, Artigos 13, 24 – inciso IX e 25 – inciso V).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, § V, alínea “b”, e 47 da Lei nº14.133, muitas vezes se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de garantir o caráter competitivo da licitação, assegurando a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, a Fundação CASA optou pelo parcelamento do objeto em itens, por ser a solução mais técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

Em relação à análise econômica e mercadológica, considerando que a contratação da solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, entende-se:

a) que o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem contratados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;

b) que haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade.

c) pela possibilidade de realização de certame com cota de participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, em acato à legislação vigente, caso a estimativa da despesa a ser apurada pelo Setor de Contratações seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratos correlatos ou interdependentes à presente contratação na Divisão Regional Sudoeste.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Essa contratação está prevista no Planejamento Estratégico e Gerenciamento de Contratações da Fundação CASA-SP (PCA 2024 - Processo SEI 161.00253701/2023-56)

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando o desenvolvimento de atividades de higiene e cuidados pessoais aplicadas aos adolescentes no cumprimento da medida socioeducativa nos Centros de Atendimento vinculados a Divisão Regional Sudoeste.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Na aplicação da Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Tendo em vista que a solução decorre da aquisição de um material de consumo comum e de atendimento/distribuição periódica pelo Almoxarifado da Divisão Regional, não identificamos a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo adequação de qualquer natureza como por exemplo infraestrutura, espaços físicos ou mesmo fiscalização especializada, para a efetiva contratação do objeto.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A equipe de planejamento da contratação não identificou danos que a contratação possa oferecer ao meio ambiente que necessite de ações para serem evitados ou mitigados.

Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostrou viável a partir do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ELISEU FERREIRA SANTIAGO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 09:33:16.*

### **GABRIELA VILELA FREITAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 08:29:08.*

### **EVERTON BAPTISTA DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 08:14:04.*

**JOSE PAULO TAIQUI**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 09:32:33.*

**ROGERIO TORRES DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2024 às 10:25:13.*

**RODRIGO LUIS ANDRADE CALDEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 08/09/2024 às 15:18:31.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao\_detalhado\_27\_2024.pdf (148.28 KB)



**Anexo I - cotacao\_detalhado\_27\_2024.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
27/2024	990201	Concluída	GABRIELA VILELA FREITAS

**Título:** AQ. EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS GERAIS

**Observações:** MÁQUINA PARA CORTAR CABELO E SECADOR DE CABELO PARA ATENDIMENTO DOS CENTROS VINCULADOS À DIVISÃO REGIONAL SUDOESTE.

**Total de itens cotados:** 2

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 10.096,6140

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
615943 - Máquina Elétrica De Cortar Cabelo Tipo: Com Fio , Tipo Motor: Vibratório , Tensão De Alimentação: 110/127 V, Acessórios: 4 Pentes, Protetor De Lamina E Pincel Limpeza, Óleo , Características Adicionais: Lamina Antiferrugem, Regulador Do Nível De Corte	Unidade	80	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação: 53,0544%</a>
R\$ 48.0000	R\$ 102,6667	R\$ 83.0000	<a href="#">Desvio Padrão: 54,4692</a>
<a href="#">Maior Preço: R\$ 177,0000</a>			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 83,0000	12/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38015906900102024	12/08/2024	11	Objeto: Aquisição de materiais para auxiliar na Segurança e Disciplina desta Unidade e o Crm de Rio Claro.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380159	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
51.490.386 ROBERT SILVA SANTOS	Elgin		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 48,0000	01/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38017606900062024	01/07/2024	10	Objeto: Aquisição de materiais de consumo parauso dos detentos do CDP Piracicaba
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	380176	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
47.220.593 FLAVIA DOS SANTOS CONSTANTINO SILVA	Elgin		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 177,0000	13/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45840305900022024	13/06/2024	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e de apoio as atividades auxiliares nas dependências da sede do Consud e unidades dos CAPS.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	458403	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
51.490.386 ROBERT SILVA SANTOS	Classic 110V		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 583,6000	11/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75200006990012024	11/06/2024	2	Objeto: Aquisição de materiais de barbearia da Diretoria-Geral de Navegação (DGN). Divergências entre o CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	752000	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
FGP SOLUTIONS LTDA	Wahl		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 543,2800	11/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
75200006990012024	11/06/2024	1	Objeto: Aquisição de materiais de barbearia da Diretoria-Geral de Navegação (DGN). Divergências entre o CATMAT e o descrito no processo, prevalecerá o último.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	752000	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS	DV		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483788 - Secador / Soprador Tipo: Portátil , Material: Polímero , Tensão Alimentação: 110 V, Potência: 2.000 W, Seletor Temperatura: 5 , Características Adicionais: Com Bico E Trava , Uso: Humano	Unidade	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 85,0000	R\$ 188,3278	R\$ 170,0000
		Coefficiente de Variação: 36,8477%
		Desvio Padrão: 69,3944
		Maior Preço: R\$ 339,0300
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 85,0000	14/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019605900072024	14/08/2024	54	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e ferramentas elétricas para as Organizações Militares Participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) em Belém (PA).
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160196	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
NOVA MIX LTDA	SECADOR - SKU 9293/9		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 312,0000	01/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812705000712023	01/08/2024	135	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médico, odontológicos e de laboratório
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	158127	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
KELLYN VIEIRA	Eleganza Plus Cerami		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 167,3350	30/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15831906900042024	30/07/2024	4	Objeto: Aquisição de material permanente para execução das atividades do "Projeto Capacitar para Transformar"
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	158319	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
41.886.945 EVANILDA PEREIRA CANUTO	sokany		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 453,0000	16/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45111605900072024	16/07/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de equipamento laboratório de beleza (pranchas e secadores, escovas, tesouras, maquinas de corte, navalha e equipamento de laboratório) para utilização nos laboratórios itinerantes de beleza, que fazem partedo plano nacional de investimento, projeto nº ce.23.01815, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	451116	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
FORNECEDORA DE APARELHOS ELETRO TECNICOS LTDA		PRANCHAS PARA CABELO	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 202,0000	16/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45111605900072024	16/07/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de equipamento laboratório de beleza (pranchas e secadores, escovas, tesouras, maquinas de corte, navalha e equipamento de laboratório) para utilização nos laboratórios itinerantes de beleza, que fazem partedo plano nacional de investimento, projeto nº ce.23.01815, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	451116	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA		Cerâmica 180º	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 275,0000	16/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45111605900072024	16/07/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de equipamento laboratório de beleza (pranchas e secadores, escovas, tesouras, maquinas de corte, navalha e equipamento de laboratório) para utilização nos laboratórios itinerantes de beleza, que fazem partedo plano nacional de investimento, projeto nº ce.23.01815, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e seus anexos
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	451116	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
UNHA & COR COSMETICOS LTDA		Vertex	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 205,0000	11/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062505900302024	11/07/2024	88	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de prec os para aquisic a o de materiais de cama, mesa e banho; materiais de hotelaria e barbearia; embalagens l a serem utilizadas pela SHEE do GAP-DF e Unidades Apoiadas.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	120625	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
KARLA KAROLINE FONTES MENESES		SC-10	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 130,5000	11/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12062505900302024	11/07/2024	58	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de cama, mesa e banho; materiais de hotelaria e barbearia; embalagens para serem utilizadas pela SHEE do GAP-DF e Unidades Apoiadas.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	120625	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
53.020.777 GEOVANNA SOUZA SANTANA	Black Purple SCN-01		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 136,0400	14/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79162406900212024	14/06/2024	4	Objeto: Aquisição de materiais diversos para aFragata Rademaker. Divergências entre o CATMATE o descrito no processo, prevalecerá o último.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	791624	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
LUTHOR COMERCIO LTDA	SMD		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 85,8100	12/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
9000206900372024	12/06/2024	6	Objeto: Aquisição de material de informática.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	90002	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
K M DINIZ	MUNDIAL		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 170,0000	03/06/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98549905900302024	03/06/2024	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e mobiliário em geral destinados a Secretaria de Assistência Social.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	985499	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
CAVALLI LTDA		prosper	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 133,0000	20/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92804805900132024	20/05/2024	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da FAS.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Municipal	928048	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA		BRITANIA	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 150,0000	03/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049106900092024	03/04/2024	1	Objeto: Aquisição de soprador de pó para computador
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	160491	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>		<b>Marca/modelo</b>	
52.446.210 ANTHONY VIEIRA FERRARES		RAZI	
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 208,8500	25/03/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13003205000102023	25/03/2024	151	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição eventual e futura de materiais de uso laboratorial, principalmente Equipamentos de Proteção Individual e Materiais Diversos, visando à manutenção das condições analíticas das unidades laboratoriais do LFDA-GO.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	130032	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	DIVERSOS		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.968,9100	06/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92815405000172022	06/03/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos para a reestruturação do Centro Médico Veterinário da Polícia Militar do Estado do Pará, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	928154	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA	Venezia		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 130,0000	29/02/2024	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

98430505000912023

29/02/2024

15

Objeto: Pregão Eletrônico - Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos dotipo eletrodomésticos e eletrônicos para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

984305

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA

**Marca/modelo**

SP 3100

**Índice e Valor**

-

**Ata**
[Acesse a Ata](#)
**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 290,0000	02/02/2024	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

92792905000712023

02/02/2024

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de beleza e eletrodomésticos para serem utilizados em cursos ministrados no CEP José Tadros do SENAC/AM.

**Esfera**

Estadual

**UASG**

927929

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

A C DA COSTA FILHO

**Marca/modelo**

MONDIAL

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20	Unidade	R\$ 133,0000	22/12/2023	Sim

**Id da Compra**
**Comprado em**
**Nº do Item**
**Objeto da Compra**

16029706001642023

22/12/2023

1

Objeto: Aquisição de secador de cabelo para banheiro quente e frio fixo parede 110v, uso em hotelaria.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160297

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

32.428.417 ELISABETE BISPO PONTES

**Marca/modelo**

CONFORME ESPECIFICAÇ

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 140,0000	19/12/2023	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
98052305000272023		19/12/2023		104	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos do Município de Salinópolis/PA.		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Estadual		980523		SISRP	Pregão		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
J V COMERCIO E SERVICOS LTDA				MONDIAL			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		<a href="#">Acesse a Ata</a>		<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 265,9000	30/11/2023	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
78380006040672023		30/11/2023		2	Objeto: Aquisição de equipamentos que serão utilizados nas dependências do Departamento de Intendência da Base Naval de Natal.		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Federal		783800		SISPP	Dispensa		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
FERREIRA COSTA & CIA LTDA				GAMA ITALY			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		-		-	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 240,3600	29/11/2023	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>		
79550006002402023		29/11/2023		7	Objeto: Aquisição de Brindes para a confraternização do fim do ano da BFNRM		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>		
Federal		795500		SISPP	Dispensa		
<b>Fornecedor</b>				<b>Marca/modelo</b>			
FABRIK COMERCIO DE PRODUTOS 1.2.5.1 LTDA				FABRIK			
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>	<b>Compra</b>		
-		-		-	<a href="#">Acesse a compra</a>		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 227,0000	22/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
79150006001242023	22/11/2023	3	Objeto: Aquisição de materiais para a Copa e alojamento feminino do Comando da Força de Submarinos.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	791500	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
LUTHOR COMERCIO LTDA	PHILCO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 211,6300	17/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92797205000062023	17/11/2023	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, para suprir as necessidades desta Secretaria, serviços e programas, e em atendimento as Unidades Beneficiárias de Emenda Parlamentar (Associação Espírita Beneficente Lar de Abigail, Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso e APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) destinados a modernizar, padronizar e suprir as deficiências atuais de diversos equipamentos em geral.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	927972	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA	CADENCE		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 142,9000	31/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
78300006000652023	31/10/2023	3	Objeto: Aquisição por dispensa de eletrodomésticos conforme item 1.1 do Termo de Referência.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	783000	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
50.547.701 SANDRA DE AQUINO DANTAS	Compatível		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Editais</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 208,0400	27/10/2023	Sim

**Id da Compra**

15405105001052023

**Comprado em**

27/10/2023

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de escritórios, entre outros.

**Esfera**

Federal

**UASG**

154051

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

50.330.392 IZABELA GALVAO FERNANDES

**Marca/modelo**

Cadence

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 339,0300	26/10/2023	Sim

**Id da Compra**

16042205000072023

**Comprado em**

26/10/2023

**Nº do Item**

31

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente tipo mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos, utensílios de cozinha, ferramentas, equipamentos de telefonia, eletrodomésticos, eletrônicos e outros em favor do Cmdo da 1ª Bda C Mec e demais Unidades da Gu de Santiago - RS.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160422

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS

**Marca/modelo**

mundial Black Purple

**Índice e Valor**

-

**Ata**
[Acesse a Ata](#)
**Edital**
[Acesse o Edital](#)
**Compra**
[Acesse a compra](#)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 312,0000	06/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92820605000112023	06/10/2023	10	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes relativos aos itens para Salão de Beleza (Oficina de Beleza) e correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	928206	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	VERTIX		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 140,0000	03/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98042505000572023	03/10/2023	81	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material e equipamentos para o Projeto Qualificar para Transformar , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena, estado do Pará.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	980425	SISPP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	MONDAL		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 179,0000	12/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15819506000102023	12/09/2023	4	Objeto: Aquisição de material permanente para Laboratório de Maquetes/CGAU/CTRN.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	158195	SISPP	Dispensa
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
47.557.564 GILCELENA ROSA CURTZ	anliu		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2.100,0000	06/09/2023	Não

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
12064505000392023	06/09/2023	181	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de rancho.
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Federal	120645	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	Brakey		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 148,9500	30/08/2023	Sim

<b>Id da Compra</b>	<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>	<b>Objeto da Compra</b>
92973605000092023	30/08/2023	56	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Material Funerários para a ASERFA
<b>Esfera</b>	<b>UASG</b>	<b>Forma</b>	<b>Modalidade</b>
Estadual	929736	SISRP	Pregão
<b>Fornecedor</b>	<b>Marca/modelo</b>		
FUNESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PHILCO		
<b>Índice e Valor</b>	<b>Ata</b>	<b>Edital</b>	<b>Compra</b>
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	II	BOLSA ELETRONICA DE COMPRAS DE SÃO PAULO - Contratações Similares pela Administração Pública	25		R\$ 93,1600	21/08/2024	Sim

<b>Data da Cotação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Informações Adicionais</b>
21/08/2024	SECADOR	-
<b>Hora da Cotação</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Anexos</b>
16:16	<a href="https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&amp;selo=0&amp;cod_id=5570492">https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Catalogo_ui/CatalogPrecos.aspx?chave=&amp;selo=0&amp;cod_id=5570492</a>	BEC - SECADOR.pdf

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### NOTA TÉCNICA – Processo SEI nº 161.00222980/2024-97

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação são Equipamentos, Máquinas e Materiais Para Serviços Gerais.



## II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso II do Decreto Estadual nº 67.888, de 17/08/2023.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888, de 17/08/2023.

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os orçamentos foram obtidos principalmente através do Sistema ComprasNet, pela sua confiabilidade e conformidade com os procedimentos legais. Para o item secador de cabelo, foi incluído aquisição semelhante feita pela administração pública, visando melhorar o preço final e assegurar a melhor relação custo-benefício.

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de que essa metodologia é recomendada para distribuições numéricas normais, onde se observa baixa quantidade de valores discrepantes (para cima ou para baixo), que podem influenciar no preço médio obtido.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Item	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
Máquina para corte de cabelo	COMANDO DA MARINHA	583,60	Excessivamente elevado	Valor acima da média de preços apurada
Máquina para corte de cabelo	COMANDO DA MARINHA	543,28	Excessivamente elevado	Valor acima da média de preços apurada
Secador de cabelo	ESTADO DO PARA	R\$ 1.968,91	Excessivamente elevado	Valor acima da média de preços apurada
Secador de cabelo	COMANDO DA AERONÁUTICA	R\$ 2.100,00	Excessivamente elevado	Valor acima da média de preços apurada

Secador de cabelo	ESTADO DO CEARA	R\$ 453,00	Excessivamente elevado	Valor acima da média de preços apurada
-------------------	-----------------	------------	------------------------	--

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 10.096,61 (dez mil e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), conforme relatório de pesquisa de preços acima apresentada.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888, de 17/08/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Gabriela Vilela Freitas, matrícula nº 420414.

Iaras, 21 de Agosto de 2024.

Gabriela Vilela Freitas

José Paulo Taioqui

Rogério Torres da Silva

Analista Administrativo

Encarregado Administrativo

Chefe de Seção

Relatório emitido em 22/08/2024 12:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - ANEXO - NE.pdf**



# Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - PREGÃO - 2024NEXXXXX

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG		
Credor		
Endereço		
Cidade	UF	CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de despesa	UGR	PI	PTRES

Acordo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref. Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesa

Responsável pela emissão	
--------------------------	--

**Anexo III - ANEXO PN 444-2024 - Cópia.pdf**

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

**REGULAMENTO**

**Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório**

**Artigo 1º** – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

**I** – Advertência;

**II** – Multas:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

**III** – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – As peculiaridades do caso concreto;

**III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

**§ 3º** – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

### **Da advertência e das multas**

**Artigo 2º** – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Artigo 3º** – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

**Artigo 4º** – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**Parágrafo único** – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

**Artigo 5º** – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

**§ 1º** – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – Na data fixada no instrumento contratual; ou

II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

**§ 2º** – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.



**Artigo 6º** – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

**Parágrafo único** – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

**Artigo 7º** – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

**Parágrafo único** – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

**Artigo 8º** – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

**§ 1º** – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

**§ 2º** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

**Artigo 9º** – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

**Parágrafo único** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

**Artigo 10** – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 11** – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

#### **Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração**

**Artigo 12** – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo único** – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

**Artigo 13** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

**Parágrafo único** – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Artigo 14** – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

### **Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais**

**Artigo 15** – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Artigo 16** – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

**Artigo 17** – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e

II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

**Artigo 18** – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

**§ 4º** – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Artigo 19** – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

- I – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;
- II – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;
- III – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e
- V – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

**Artigo 20** – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

- I – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;
- II – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- III – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**Artigo 21** – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

**§ 1º** – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

**§ 2º** – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

**§ 3º** – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

**Artigo 22** – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

**Parágrafo único** – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

**Artigo 23** – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor;

II – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**Parágrafo único** – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

### **Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa**

**Artigo 24** – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo único** – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

**Artigo 25** – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

**Artigo 26** – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

**Artigo 27** – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

**Artigo 28** – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Artigo 29** – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

### **Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração**

**Artigo 30** – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de

processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

**Parágrafo único** – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

**Artigo 31** – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Artigo 32** – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

**Artigo 33** – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

**Artigo 34** – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;

III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Artigo 35** – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e de multa, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

**Parágrafo único** – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

**Artigo 36** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

**Artigo 37** – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**Artigo 38** – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,



o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

### **Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada**

**Artigo 39** – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

I – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;

II – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Artigo 40** – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

I - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

**Artigo 41** – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

I – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

**Parágrafo único** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Anexo IV - ANEXO - PLANILHA PROPOSTA DE  
PRECOS.pdf**

**ANEXO IV**

ITEM / LOTE						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA / MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	80	UNIDADE	Maquina para corte de cabelo, tipo elétrica, kit c/10 pecas, 110v tipo elétrica, corpo em plástico, lâminas de aço, placa de ajuste para regular a altura do corte, kit com 10 pecas: guias de corte (3, 6, 9 e 12)mm, protetor de lâminas, tesoura, pente, escova p/ limpeza das lâminas, cortador de cabelos e óleo lubrificante, na voltagem 110 v, acondicionada em embalagem individual, com prazo de garantia.			
02	10	UNIDADE	Secador de cabelo, profiss, 2 vel, 3 temp, 2000w, 110v, bocal direcionador tipo profissional, mínimo 2 velocidades, mínimo 3 temperaturas, potência 2000 w, tensão de alimentação 110v, bocal direcionador de ar, manual de instruções em português, acondicionado adequadamente, garantia mínima 12 meses a partir da entrega.			
<b>VALOR TOTAL - R\$ ..... (.....).</b>						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Anexo V - 1\_\_ETAPA.pdf**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece peças de vestuário mínimas para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição dos vestuários é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	45	UNIDADE	BERMUDA P (FEMININO)	<b>5292360</b>
2	87	UNIDADE	BERMUDA M (FEMININO)	<b>5292379</b>
3	108	UNIDADE	BERMUDA G (FEMININO)	<b>5292387</b>
4	66	UNIDADE	BERMUDA GG (FEMININO)	<b>5292395</b>
5	705	UNIDADE	BERMUDA GG	<b>5277647</b>
6	1374	UNIDADE	BERMUDA EXG	<b>5277655</b>
7	45	UNIDADE	CAMISETA P (FEMININO)	<b>5291968</b>
8	87	UNIDADE	CAMISETA M (FEMININO)	<b>5291976</b>
9	111	UNIDADE	CAMISETA G (FEMININO)	<b>5291992</b>
10	72	UNIDADE	CAMISETA GG (FEMININO)	<b>5292000</b>

11	792	UNIDADE	CAMISETA CINZA G	<b>5262771</b>
12	1302	UNIDADE	CAMISETA CINZA GG	<b>5262780</b>
13	132	PEÇA	CALCINHA M	<b>4347528</b>
14	264	PEÇA	CALCINHA G	<b>4347536</b>
15	222	PEÇA	CALCINHA GG	<b>2005395</b>
16	66	PEÇA	SUTIÃ Nº 44	<b>3591611</b>
17	87	PEÇA	SUTIÃ Nº 46	<b>3591620</b>
18	87	PEÇA	SUTIÃ Nº 48	<b>3591638</b>
19	66	PEÇA	SUTIÃ Nº 50	<b>4551346</b>
20	2802	UNIDADE	CUECA EGG	<b>5546737</b>
21	1452	UNIDADE	CUECA G	<b>5546729</b>
22	66	PAR	SANDÁLIA 35/36	<b>1776630</b>
23	339	PAR	SANDÁLIA 37/38	<b>1776703</b>
24	480	PAR	SANDÁLIA 39/40	<b>1776754</b>
25	729	PAR	SANDÁLIA 41/42	<b>1776770</b>
26	501	PAR	SANDÁLIA 43/44	<b>1786709</b>
27	573	PAR	SANDÁLIA 45/46	<b>5364949</b>
28	40	UNIDADE	BLUSA MOLETON nº 48	<b>5279500</b>
29	73	UNIDADE	BLUSA MOLETON nº 50	<b>5279550</b>
30	276	UNIDADE	BLUSA MOLETON nº 52	<b>5279569</b>
31	313	UNIDADE	BLUSA MOLETON nº 54	<b>5279577</b>
32	40	UNIDADE	CALÇA MOLETON nº 48	<b>5277663</b>
33	73	UNIDADE	CALÇA MOLETON nº 50	<b>5278090</b>
34	276	UNIDADE	CALÇA MOLETON nº 52	<b>5278104</b>
35	313	UNIDADE	CALÇA MOLETON nº 54	<b>5278112</b>
36	22	UNIDADE	BLUSA MOLETOM 42 (FEMININO)	<b>5293561</b>
37	29	UNIDADE	BLUSA MOLETOM 44 (FEMININO)	<b>5293570</b>
38	29	UNIDADE	BLUSA MOLETOM 46 (FEMININO)	<b>5293588</b>
39	15	UNIDADE	BLUSA MOLETOM 48 (FEMININO)	<b>5293596</b>

40	7	UNIDADE	BLUSA MOLETOM 50 (FEMININO)	<b>5293600</b>
41	22	UNIDADE	CALÇA MOLETOM 42 (FEMININO)	<b>5293626</b>
42	29	UNIDADE	CALÇA MOLETOM 44 (FEMININO)	<b>5293634</b>
43	29	UNIDADE	CALÇA MOLETOM 46 (FEMININO)	<b>5293642</b>
44	15	UNIDADE	CALÇA MOLETOM 48 (FEMININO)	<b>5293650</b>
45	7	UNIDADE	CALÇA MOLETOM 50 (FEMININO)	<b>5293669</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de setembro/2024 a fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A Máscara de Solda é o principal EPI quando se trata de Soldagem, pois protege o rosto, olhos e pescoço do serralheiro— partes que ficam em contato direto com a radiação
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	1	pç	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA	<b>5885329</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece equipamentos para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição dos equipamentos são extremamente importante para os cuidados pessoais no que se refere higiene e autoestima.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	80	und	MÁQUINA PARA CORTE DE CABELO	<b>1756451</b>
2	10	und	PRANCHA PARA CABELO	<b>5570476</b>
3	10	und	SECADOR PARA CABELO	<b>5570492</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7



**Integrante Administrativo:** Alessandra Camargo Lima  
Nogueira

**Matrícula/RE:** 37.423-4

**Área Técnica:**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os Centros de Atendimento Socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição do item é importante para garantir a qualidade da água possibilitando a da ingestão da água diretamente do purificador.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	65	und	PEÇA REPOSIÇÃO PARA FILTRO REFIL	<b>4020081</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A Aquisição do item é de extrema importância, principalmente para a área de segurança, sendo utilizado para realização de bloqueios de acessos a determinadas áreas dos Centros de Atendimento, bem como, são utilizados em armários rotativos dos servidores.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	276	und	CADEADO 25mm	<b>4307739</b>
2	186	und	CADEADO 50mm	<b>3914119</b>
3	186	und	CADEADO 60mm	<b>4426274</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4

Nogueira	
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição do item é de extrema importância, considerando a quantidade de controles remotos de TV e equipamentos da área de saúde que necessitam que constante reposição de baterias.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	93	CARTELA C/4 UND	PILHA AA	<b>5071046</b>
2	55	CARTELA C/ 4UND	PILHA AAA ( PALITO)	<b>2581175</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4



**Área Técnica:**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição do item é de extrema importância para diminuição de vulnerabilidade em momentos de falhas de energia, bem como, em momentos de necessidade de rondas em pontos escuros dos Centros de Atendimento.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	120	und	LANTERNA	<b>4409507</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece itens para higiene pessoal para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição dos sabão anti-septico é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	576	und	SABÃO ANTI -SEPTICO	<b>2360420</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição do item equipar o setor pedagógico da Instituição, para que as atividades sejam aplicadas com maior qualidade.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	15	und	CRONÔMETRO	<b>5962064</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece guarnições de cama e mesa mínimas para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição das guarnições de cama e mesa é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	784	und	FRONHA	<b>3653340</b>
2	784	und	TRAVESSEIRO	<b>2223660</b>
3	1568	und	LENÇOL DE CRETONE	<b>4750160</b>
4	37	dúzia	PANO DE LOUÇA	<b>3677346</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7

Junior	
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição dos itens são importantes proporcionar aos adolescentes e servidores material para ingestão de água e café de forma individualizada, em atenção à saúde e higiene.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	784	und	CANECA PLÁSTICA	<b>5613159</b>
2	35	und	GARRAFA TÉRMICA	<b>5260515</b>
3	1476	cento	COPO DESCARTAVEL 180ML (AGUA)	<b>3798445</b>
4	1080	cento	COPO DESCARTAVEL 50ML (CAFÉ)	<b>3798429</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7



**Integrante Administrativo:** Alessandra Camargo Lima  
Nogueira

**Matrícula/RE:** 37.423-4

**Área Técnica:**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição de materiais para escritório são de extrema importância para a execução das demandas dos Centros, principalmente dos setores administrativos e pedagógicos.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	234	UNID	FITA CREPE	<b>42579</b>
2	30	UNID	ESTILETE	<b>2938065</b>
3	10	CAIXA 40	BORRACHA PAPELARIA	<b>37281</b>
4	148	UNID	GRAMPO GRAMPEADOR 26/6	<b>42048</b>
5	30	UNID	ALMOFADA CARIMBO Nº 3	<b>5563550</b>
6	222	UNID	CLIFE Nº 8	<b>42439</b>
7	222	UND	PINCEL ATOMICO AZUL	<b>46752</b>
8	222	UND	PINCEL ATOMICO VERMELHO	<b>46760</b>
9	5	CAIXA 12	TINTA CARIMBO AZUL	<b>59692</b>
10	444	UNID	CLIFE Nº 4	<b>118907</b>



11	5280	CENTO	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	<b>131334</b>
12	45	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	<b>207730</b>
13	45	UNID	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	<b>219762</b>
14	1500	CAIXA 50	VISOR PASTA SUSPENSA	<b>978450</b>
15	20	CAIXA 12	MARCA TEXTO AMARELO	<b>1038281</b>
16	750	PCT COM 25	CAIXA ARQUIVO AZUL	<b>1049895</b>
17	90	UNID	CANETA TECIDO AZUL	<b>1087312</b>
18	42	CAIXA 10	PASTA EM L	<b>1134930</b>
19	30	UNID	BARBANTE	<b>1187384</b>
20	306	PCT COM 5	PASTA CORRUGADA AZUL	<b>1619012</b>
21	132	CAIXA 12	CANETA PERMANENTE PRETA	<b>1979205</b>
22	216	UNID	COLA BASTAO	<b>2574772</b>
23	480	PCT COM 50	GRAMPO TRILHO	<b>2771217</b>
24	2250	UNID	CANETA AZUL	<b>3426491</b>
25	450	UNID	CANETA VERMELHA	<b>3432181</b>
26	66	PCT COM 10	REGUA 30CM	<b>3957926</b>
27	66	pct com 10	APONTADOR DE LAPIS	<b>42234</b>
28	420	PCT COM 10	PASTA SIMPLES AZUL	<b>1135180</b>
29	13260	CENTO	ENVELOPE OFF-SET BRANCO OFFICE	<b>1140604</b>
30	270	PCT COM 10	FITA 50X50	<b>1181165</b>
31	45	CAIXA 12	TINTA PARA CARIMBO DATADOR	<b>1387928</b>
32	270	DUZIA	LAPIS PRETO	<b>1706489</b>
33	90	PCT COM 6	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	<b>2164515</b>
34	120	CAIXA COM 100 GRAMAS	ELASTICO LATEX	<b>2974355</b>

**Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:**

**Servidor Responsável:** Rodrigo Luis Andrade Caldeira **Matrícula/RE:** 43.858-3

**Integrante Requisitante:** Rogério Torres da Silva **Matrícula/RE:** 25.495-2

<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição de utensílios para escritório são de extrema importância para a execução das demandas dos Centros, principalmente dos setores administrativos e pedagógicos.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	45	UNID	PRANCHETA	<b>315583</b>
2	20	UNID	PERFURADOR 30FLS	<b>1319060</b>
3	90	UNID	GRAMPEADOR DE MESA 20 FLS	<b>2334763</b>
4	30	CAIXA 50	PASTA SUSPENSA	<b>2446111</b>
5	15	UNID	GRAMPEADOR DE MESA 110 FLS	<b>3163288</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2

<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição do item se faz necessária devido a necessidade de reposição nos relógios de ponto distribuídos entre os Centros de Atendimento e Regional.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	45	und	FITA RELOGIO PONTO	<b>4555406</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição destes itens são de extrema necessidade visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição, no que se refere a atividades lúdicas.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	36	UND	JOGO BANCO IMOBILIARIO	<b>1003011</b>
2	32	UND	JOGO BOTÃO	<b>2144352</b>
3	99	UNID	JOGO DAMA	<b>3718891</b>
4	90	UNID	JOGO DOMINO	<b>3679594</b>
5	84	UNID	JOGO UNO	<b>3468372</b>
6	90	UNID	JOGO DA MEMÓRIA	<b>3130304</b>
7	30	UNID	JOGO WAR	<b>1003038</b>
8	30	UNID	JOGO QUEBRA CABEÇA	<b>1002996</b>
9	15	UNID	RELÓGIO XADREZ	<b>3069044</b>
10	132	UND	JOGO XADREZ	<b>3020533</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição dos itens é importante para equipar as equipes responsáveis manutenção da higienização dos ambientes nos Centros e Regional.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	279	PCT COM 4	ESPONJA DE LOUÇA	<b>1473131</b>
2	96	PCT	LÃ DE AÇO	<b>1319310</b>
3	36	DUZIA	FLANELA	<b>3845451</b>
4	216	UND	RODO 40 CM	<b>4551176</b>
5	216	UND	RODO 60 CM	<b>4551079</b>
6	36	DUZIA	VASSOURA PLUMADA	<b>1750720</b>
7	58	UND	VASSOURA PREFEITURA	<b>2726262</b>
8	222	UND	VASSOURA WC	<b>1504657</b>
9	15	UND	PEÇA REPÓSIÇÃO PARA MOP ÚMIDO	<b>5311756</b>
10	15	UND	PEÇA REPOSIÇÃO PARA MOP PÓ	<b>5771234</b>

11	15	UND	DESENTUPIDOR WC	<b>3003515</b>
12	90	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	<b>1589490</b>
13	324	PAR	LUVA LIMPEZA G	<b>559040</b>
14	324	PAR	LUVA LIMPEZA EG	<b>1050435</b>
15	324	PAR	LUVA LIMPEZA M	<b>559032</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição dos itens visa de garantir uma limpeza eficaz, esses produtos trazem segurança para todos que convivem no ambiente ou o visitam, uma vez que são capazes de diminuir a proliferação de microorganismos e de doenças.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	3804	FRASCO 1 LITRO	ÁGUA SANITÁRIA	<b>6029809</b>
2	372	UND	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA 65%	<b>1520741</b>
3	153	FR	CERA LÍQUIDA PARA PISO	<b>1471899</b>
4	2568	UND	DESINFETANTE	<b>4579356</b>
5	114	UND	DETERGENTE EM PÓ 5 KG	<b>1332090</b>
6	774	UND	DETERGENTE EM PO 1 KG	<b>1332090</b>
7	2352	UND	DETERGENTE LÍQUIDO	<b>3093034</b>
8	2448	UND	LIMPADOR MULTIUSO	<b>1298569</b>
9	90	UND	LIMPA MÓVEIS	<b>1845349</b>

10	8	DUZIA	SABÃO EM BARRA	<b>1321234</b>
----	---	-------	----------------	----------------

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição dos itens são de extrema importância equipar a equipe e zela pela manutenção de limpeza de ambientes desta Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	45	BOBINA 3 KG	SACO BOBINA 40x60cm	2149907
2	114	CENTO	SACO DE LIXO 30LITRO	1520911
3	126	PCT 100 UNIDADE	SACO DE LIXO 100 LITRO	1539990
4	114	UND	SACO LIXO 50 LITRO	1539973

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7

Junior	
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece itens para higiene pessoal para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição dos produtos é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	576	UND	ABSORVENTE NOTURNO	<b>5198038</b>
2	1374	UND	ABSORVENTE	<b>5198011</b>
3	2400	CARTELA C/ 2UND	APARELHO BARBEAR	<b>3412792</b>
4	50	PACOTE	FRALDA	<b>3902692</b>
5	288	UNIDADE	PENTE	<b>4264649</b>
6	846	UND	HIGIENIZADOR PARA MÃOS	<b>3143180</b>
7	156	FR	DESODORANTE LÍQUIDO	<b>4471369</b>
8	4704	UND	DESODORANTE ROLL-ON	<b>3142710</b>
9	1580	UND	REPELENTE LIQUIDO FRASCO DE 100	<b>4965302</b>

			GRAMAS	
10	800	PCT COM 12	CREME DENTAL	<b>4499689</b>
11	576	FR	CREME CONDICIONADOR	<b>2651319</b>
12	576	UND	CREME HIDRATANTE	<b>1579274</b>
13	576	UND	CREME GEL PARA CABELO	<b>3004619</b>
14	576	UND	CREME PARA PENTEAR	<b>1717480</b>
15	1176	DUZIA	SABONETE	<b>235040</b>
16	4704	UND	SHAMPOO	<b>2613689</b>
17	222	GL	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE (GALÃO)	<b>2981840</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece itens para higiene pessoal para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição dos produtos é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	79	CARTELA COM 10 UND	CORTADOR DE UNHA	<b>303267</b>
2	237	PCT COM 10	ESPONJA PARA BANHO VEGETAL	<b>5562350</b>
3	38	CAIXA C/ 250 UND	ESCOVA DENTAL	<b>1653334</b>
4	66	DUZIA	SABONETEIRA	<b>2186136</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2

<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece itens para higiene pessoal para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição dos produtos é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	780	FD 64	PAPEL HIGIENICO	<b>2916070</b>
2	804	UND	TOALHA DE PAPEL	<b>2978148</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4



**Área Técnica:**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece guarnições banho mínimas para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição das guarnições de banho é extremamente necessária visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	784	UND	TOALHA DE BANHO	<b>5243521</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição se justifica para manter o abastecimento de açúcar, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	1890	KG	AÇUCAR	<b>4428692</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição se justifica para manter o abastecimento de café, destinado para atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	1890	PCT	CAFÉ	<b>3248259</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição dos itens são de extrema importância para manutenção de limpeza de ambientes desta Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	15	und	RECIPIENTE P/LIXO 50 LITROS	<b>3265323</b>
2	30	und	PÁ PARA LIXO	<b>4243307</b>
3	30	und	CESTO PARA LIXO DE ESCRITÓRIO	<b>2231972</b>
4	30	und	BALDE 20 LITRO	<b>5842891</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7



**Integrante Administrativo:** Alessandra Camargo Lima  
Nogueira

**Matrícula/RE:** 37.423-4

**Área Técnica:**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição de materiais para escritório e de uso didático são de extrema importância para a execução das demandas dos Centros, principalmente dos setores administrativos e pedagógicos.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	330	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS	<b>4348400</b>
2	252	RESMA	PAPEL SULFITE	<b>2903881</b>
3	32	UNID	TESOURA ESCOLAR 20CM	<b>4346335</b>
4	30	UNID	APAGADOR QUADRO	<b>4612566</b>
5	18	PCT COM 5	CADERNO ESPIRAL	<b>1127438</b>
6	21	CENTO	ENVELOPE KRAFT 250X353	<b>1172131</b>
7	15	UNID	QUADRO AVISO	<b>707040</b>

**Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:**

<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> Visto que os adolescentes custodiados nos Centros de Atendimento da Fundação CASA deixam seus pertences pessoais imediatamente no ingresso em uma unidade, a Instituição fornece peças de vestuário, uniformes e materiais esportivos para uso durante o período em que permanecem cumprindo medida socioeducativa no local. Desta forma, a aquisição destes itens são de extrema necessidade visando a continuidade da prestação do serviço desenvolvido pela Instituição.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	411	UND	COLETE VERMELHO	<b>5266882</b>
2	411	UND	COLETE AZUL	<b>5266890</b>
3	825	UND	SHORTS ESPORTIVO	<b>2866749</b>
4	2352	PAR	MEIA	<b>3039099</b>
5	66	PAR	TÊNIS IATE 35	<b>4177029</b>
6	66	PAR	TÊNIS IATE 36	<b>4177037</b>
7	150	PAR	TÊNIS IATE 37	<b>4177045</b>
8	279	PAR	TÊNIS IATE 38	<b>4121236</b>
9	618	PAR	TÊNIS IATE 39	<b>4111990</b>
10	687	PAR	TÊNIS IATE 40	<b>4121210</b>

11	354	PAR	TÊNIS IATE 41	<b>4112016</b>
12	225	PAR	TÊNIS IATE 42	<b>4112040</b>
13	93	PAR	TÊNIS IATE 43	<b>4112024</b>
14	90	PAR	TÊNIS IATE 44	<b>4131142</b>
15	90	PAR	TÊNIS IATE 45	<b>4112032</b>
16	42	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 35	<b>5417660</b>
17	42	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 36	<b>5418364</b>
18	129	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 37	<b>5934982</b>
19	240	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 38	<b>5934990</b>
20	378	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 39	<b>5935008</b>
21	354	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 40	<b>5935016</b>
22	375	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 41	<b>5935024</b>
23	351	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 42	<b>5935040</b>
24	294	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 43	<b>5935059</b>
25	237	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 44	<b>5935067</b>
26	90	PAR	TÊNIS PARA FUTSAL Nº 45	
27	16	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 35	<b>6261612</b>
28	16	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 36	<b>6261639</b>
29	37	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 37	<b>6261655</b>
30	70	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 38	<b>6261671</b>
31	154	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 39	<b>6261698</b>
32	171	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 40	<b>6261701</b>
33	88	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 41	<b>6261710</b>
34	56	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 42	<b>6261728</b>
35	24	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 43	<b>6261736</b>
36	23	PAR	CHUTEIRA FUTEBOL SOCIETY 44	<b>6261744</b>
37	150	PEÇA A	TOP ESPORTIVO G	<b>5987474</b>
38	105	PEÇA A	TOP ESPORTIVO GG	<b>5987482</b>

39	60	PEÇ A	TOP ESPORTIVO EG	<b>5987490</b>
40	30	UND	APITO	<b>5391230</b>
41	28	UND	BOLA HANDEBOL FEMININO	<b>2007100</b>
42	14	PAR	JOELHEIRA	<b>4768710</b>
43	522	UND	BOLA FUTSAL	<b>4649818</b>
44	30	UND	BICO ENCHER BOLA	<b>2972913</b>
45	90	UND	BOLA BASQUETE	<b>3250733</b>
46	792	PCT COM 6	BOLA TÊNIS DE MESA	<b>4891848</b>
47	15	UND	BOLA FUTEBOL DE CAMPO	<b>3250822</b>
48	126	UND	BOLA VOLEI	<b>4515510</b>
49	34	UND	BOMBA PARA ENCHER BOLA	<b>3017400</b>
50	102	PAR	RAQUETE P/ TÊNIS DE MESA	<b>4877667</b>
51	28	PAR	REDE BASQUETE	<b>2974347</b>
52	15	UND	REDE VOLEI	<b>3755770</b>
53	48	PAR	REDE FUTSAL	<b>1646478</b>
54	6	PAR	REDE FUTEBOL DE CAMPO	<b>2007118</b>
55	30	UND	REDE TENIS DE MESA	<b>2973170</b>
56	14	UND	SUPORTE TÊNIS DE MESA	<b>2268655</b>
57	19	UND	TABELA BASQUETEBOL	<b>2268655</b>
58	19	UND	ARO DUPLO BASQUETE OFICIAL	<b>4221354</b>
59	28	PAR	LUVA DE GOLEIRO DE CAMPO	<b>2859394</b>
60	56	PAR	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL	<b>3377547</b>
61	14	JG	JOGO UNIFORME FUTEBOL DE SALÃO COR VERDE	<b>2530457</b>
62	14	JG	JOGO UNIFORME FUTEBOL DE SALÃO COR VERMELHO	<b>2530414</b>
63	14	JG	JOGO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO COR AMARELO	<b>2451778</b>

64	14	JG	JOGO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO COR AZUL	<b>2451760</b>
65	14	JG	JOGO UNIFORME VOLEI COR VERMELHO / VERDE	<b>2698765</b>
66	14	JG	JOGO UNIFORME HANDBALL COR VERDE/ AMARELO	<b>2858711</b>
67	14	JG	JOGO UNIFORME HANDBALL COR AZUL/ BRANCO	<b>2858673</b>
68	6	JG	JOGO UNIFORME BASQUETE VERDE/ PRETO TAM ÚNICO	<b>6199100</b>
69	6	JG	JOGO UNIFORME BASQUETE AZUL / PRETO TAM ÚNICO	<b>6199089</b>
70	14	JG	JOGO UNIFORME BASQUETE VERMELHO / BRANCO TAM ÚNICO	<b>6199054</b>
71	14	JG	JOGO UNIFORME BASQUETE PRETO TAM ÚNICO	<b>6199038</b>
72	36	UND	AGASALHO ESPORTIVO TAM M	<b>6164013</b>
73	48	UND	AGASALHO ESPORTIVO TAM G	<b>6164021</b>
74	48	UND	AGASALHO ESPORTIVO TAM GG	<b>6164048</b>
75	48	UND	AGASALHO ESPORTIVO TAM EG	<b>6165389</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Divisão Regional:</b> Divisão Regional Sudoeste - DRS	
<b>Unidade Requisitante:</b> Almoxarifado - DRS	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>E-mail:</b> mandrs@fundacaocasa.sp.gov.br	<b>Telefone:</b> (14) 3764-8717

<b>Identificação da demanda no PCA:</b>
<b>Descrição da necessidade:</b> Considerando o fornecimento, realizado no período de Setembro/2024 à fevereiro/2025, dos materiais relacionados neste documento para os centros de atendimento socioeducativos, vinculados à Divisão Regional Sudoeste, projetamos os quantitativos apresentados para manutenção das ações desenvolvidas, no ano de 2024.
<b>Justificativa:</b> A aquisição do item é de extrema importância para combate e controle de proliferação de mosquitos e outros insetos que, em estações mais quentes, aparecem com mais frequência.
<b>Data necessária para entrega dos materiais ou de início dos serviços:</b> Setembro

### Descrição dos serviços / materiais:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Código / Cadastro
1	864	und	INSETICIDA	<b>2605236</b>

<b>Indicação da área técnica, equipe de planejamento da contratação ou servidor responsável:</b>	
<b>Servidor Responsável:</b> Rodrigo Luis Andrade Caldeira	<b>Matrícula/RE:</b> 43.858-3
<b>Integrante Requisitante:</b> Rogério Torres da Silva	<b>Matrícula/RE:</b> 25.495-2
<b>Integrante Administrativo:</b> Eliseu Ferreira Santiago Junior	<b>Matrícula/RE:</b> 44.060-7
<b>Integrante Administrativo:</b> Alessandra Camargo Lima Nogueira	<b>Matrícula/RE:</b> 37.423-4
<b>Área Técnica:</b>	